



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 860, DE 08 DE MARÇO DE 1.984.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial destinado à concessão de auxílio-transporte dos universitários.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando - de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 02^a de março de 1.984, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Execução Orçamentária e Controle, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$. 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado à concessão de auxílio-transporte dos universitários de Campo Limpo Paulista.

Artigo 2º - O presente Crédito Especial terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	11 - Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
Unid.Orçam.:	11.1-- Administração
Função:	08 - Educação e Cultura
Programa:	47 - Assistência a Educandos
Sub-Programa:	0310 - Assistência Financeira
	08470312.48 - Concessão de auxílio-transporte
Cat.Econ.:	3132 - Outros Serviços e Encargos
 Cr\$. 4.500.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do presente Crédito Especial, serão utilizados como recursos, a anulação parcial das seguintes dotações

Of. Pmc - 21/84

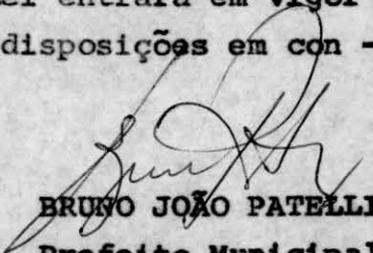


Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

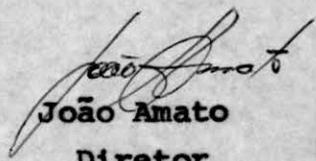
fls. 02

Órgão:	11 - Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
Unid.Orçam.:	11.1 - Administração
Função:	08 - Educação e Cultura
Programa:	47 - Assistência a Educandos
Sub-Programa:	2350 - Bolsas de Estudos
	08472352.33 - Concessão de Bolsas de Estudos
Cat.Econ.:	3132 - Outros Serviços e Encargos
 Cr\$. 1.500.000,00
Órgão:	13 - Encargos Gerais do Município
Unid.Orçam.:	13.1 - Despesas Diversas da Administração
Função:	03 - Administração e Planejamento
Programa:	08 - Administração Financeira
Sub-Programa:	0330 - Dívida Interna
	03080332.40 - Amortização da Dívida Fundada Interna
Cat.Econ.:	4351 - Amortização da Dívida Contratada.
 Cr\$. 3.000.000,00
	<hr/>
	TOTAL Cr\$. 4.500.000,00
	<hr/>

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e quatro.


João Amato
Diretor